

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO

**PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 – SEMED
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

NOME			
ZONA			
CARGO	Professor	Especialidade:	
DEFICIENTE	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	TIPO:
GRADUAÇÃO	<input type="checkbox"/> COMPLETA	<input type="checkbox"/> INCOMPLETA	
CURSO			
DIPLOMA HISTÓRICO	COM <input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
DECLARAÇÃO HISTÓRICO	COM <input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
OBS:			

ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de inscrição.	08 pontos	08 pontos
Mestrado na área de inscrição.	07 pontos	07 pontos
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360h.	06 pontos	06 pontos
Experiência no exercício de atividades inerentes a prática pedagógica.	1 ponto (por ano)	02 pontos

TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de inscrição.		
Mestrado na área de inscrição.		
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360h.		
Experiência no exercício de atividades inerentes a prática pedagógica.		
TOTAL		

RESULTADO: () CLASSIFICADO. () NÃO CLASSIFICADO.
DATA: ____/____/2016

JUSTIFICATIVA DA NÃO CLASSIFICAÇÃO:

1º AVALIADOR _____ 2º AVALIADOR _____
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 002/2016 - SEMED**

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito de Manaus, conforme consta no Processo n.º 2015/4114/4147/05776, datado de 2 de setembro de 2015, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para Contratação de Professor Indígena, por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades desta Secretaria, nas funções constantes do quadro exposto no ANEXO I deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei n.º 1.425, de 26 de março de 2010, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar Professores Indígenas, assim como formar **cadastro de reserva**, através da análise de currículos, para provimento de vagas constantes no Anexo I.
- 1.2. A Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 0043/2016, de 01/2/2016, tem atribuições para realização do processo, dentre elas, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e a execução de todo procedimento necessário.

2. DA INSCRIÇÃO:

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- 2.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. A inscrição ocorrerá no período de **22/02/2016 a 26/02/2016**:
 - 2.3.1. Dar-se-á mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição e a entrega dos documentos comprobatórios, conferidos na ficha de *check-list* de documentos (ANEXO V), no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, no local abaixo:

Local	Endereço	Contato
Secretaria Municipal de Educação	Av. Mário Ypiranga Monteiro da Silva, 2.549, Pq. 10 de novembro - CEP: 69050-030	3632-2254

2.3.2.1. No ato da comprovação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena);
- d) Declaração de Pertencimento e Reconhecimento que comprove conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino-aprendizagem para que possa desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania, comprovado mediante declaração expedida pelo líder da comunidade da qual faça parte, com sua respectiva assinatura (ANEXO III);
- e) Carta de Anuência da Comunidade Indígena, conforme o item 4 do edital (ANEXO IV);
- f) Comprovante de Escolaridade (apenas para candidatos às vagas para as Escolas Indígenas Municipais);
- g) Comprovante de residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o cep, emitido com menos de 90 (noventa) dias) ou declaração de residência emitida pela liderança da comunidade;
- h) Comprovante de experiência (caso possua, de acordo com o item 11.3);
- i) Comprovante dos títulos - Ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado, Doutorado (caso possua, de acordo com o item 11.5);
- j) 01 (uma) foto 3X4;
- k) 01 via da ficha de inscrição (disponível no local da inscrição);
- l) 01 via da ficha de *check-list* de documentos (ANEXO V).

2.3.2.2. Os documentos de alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" deverão ser apresentados em **original e cópia legível** (não precisa autenticar em cartório).

2.3.2.3. No ato da efetivação da inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, por meio da via de *check-list* (item 2.3.2.1, alínea "l").

- 2.4. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 2.5. Não serão aceitas inscrições via fac-símile, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 2.6. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato e do procurador, que deverá ser anexada à Ficha de Inscrição.
- 2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura de Manaus do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.
- 2.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) Deixar de comprovar qualquer um dos pré-requisitos básicos descritos nos quadros do item 7.1 do edital;

- b) Apresentar o Formulário de Inscrição e a ficha de check-list de documentos ilegíveis e/ou incompletos ou com preenchimentos incorretos e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
 - c) Entregar documentos sem acompanhamento do Formulário de Inscrição e da ficha de check-list de documentos;
- 2.9. 2.9 Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 2.3.1 deste edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O candidato classificado será contratado se atendidas às seguintes exigências:
- a) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, mediante os exames abaixo relacionados:

EXAMES SOLICITADOS PELA JMPM	VALIDADE
Hemograma completo (sangue)	03 meses
VDRL	03 meses
Glicemia em jejum (sangue)	03 meses
Lipidograma total (sangue)	03 meses
Uréia (sangue)	03 meses
Creatinina (sangue)	03 meses
TGO (sangue)	03 meses
TGP (sangue)	03 meses
GAMA GT (sangue)	03 meses
E.A.S. (urina)	03 meses
Parasitológico (fezes)	03 meses
Raios-X do tórax com laudo médico	12 meses
Eletrcardiograma com laudo médico – para todos a partir de 40 anos de idade	06 meses
Colpocitologia oncolítica/preventivo – para mulheres em qualquer idade	12 meses
Mamografia – para mulheres a partir de 35 anos de idade	12 meses
P.S.A. – para homens a partir de 40 anos de idade	12 meses
Laringoscopia – somente para o cargo de Professor	06 meses
Audiometria	06 meses
Laudo oftalmológico	06 meses
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista	06 meses
Outros que a JMPM considerar necessários durante a Perícia.	

- e) Apresentar a documentação exigida no item 16.4 deste Edital;

4. DA CARTA DE ANUÊNCIA:

- 4.1. A apresentação da Carta de Anuência emitida pela comunidade onde o candidato pretende atuar tem caráter **ELIMINATÓRIO**.
- 4.2. A Carta de Anuência deverá ter o aval da liderança e dos comunitários, constando suas assinaturas.
- 4.3. Deverá constar na Carta de Anuência declaração de que o candidato indicado possui domínio da língua indígena e dos saberes tradicionais da etnia a que pertence.
- 4.4. Caso se verifique a utilização de Carta com rasuras que comprometam a credibilidade do documento ou demonstração de intenção falsa ou fraudulenta, os responsáveis responderão, na forma da lei e serão eliminados deste processo seletivo.
- 4.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas na Carta de Anuência, bem como sua entrega na data prevista neste edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e atrasos.
- 4.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega da Carta de Anuência, bem como o recebimento na data prevista em Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou atraso de seu representante.
- 4.7. Não serão aceitos recursos de candidatos nos casos descritos dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6.

5. DO PRAZO DO CONTRATO:

- 5.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6. DAS VAGAS:

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar 12 (doze) Professores Indígenas para as Escolas Indígenas Municipais da Zona Rural/Ribeirinha e 18 (dezoito) Professores Indígenas para os Espaços Culturais das Zonas Rural e Urbana, assim como formar cadastro de reserva, através da análise de currículos, para provimento de vagas constantes no Anexo I.

7. DOS CARGOS:

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, oferta o cargo Professor Indígena, para provimento de vagas constantes no Anexo I.

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO

PROFESSOR INDÍGENA – ESCOLA INDÍGENA	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisitos	Certificado ou declaração com histórico Escolar de Ensino Médio completo ou cursando.
Área de atuação	Escola Indígena Municipal
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), ministrando aulas nos componentes curriculares da base nacional comum e na parte diversificada (língua materna e saberes tradicionais) na perspectiva interdisciplinar e intercultural.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 12 (doze) , conforme Anexo I.

PROFESSOR INDÍGENA – ESPAÇO CULTURAL	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Área de atuação	Espaço Cultural
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe em atividades de revitalização/fortalecimento da língua indígena e dos saberes tradicionais de seu povo.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 18 (dezoito) , conforme Anexo I.

8. DA REMUNERAÇÃO:

- 8.1. Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do vencimento devido, o auxílio alimentação e o auxílio transporte.

9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise curricular dividida em duas etapas:
 - 9.1.1. A primeira etapa, válida apenas para os candidatos às vagas das Escolas Indígenas Municipais, compreende a análise dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos pré-requisitos básicos descritos nos quadros do item 7.1, em caráter eliminatório.
 - 9.1.2. A segunda etapa, exclusivamente com os candidatos aprovados na primeira etapa e para os candidatos às vagas oferecidas para os Espaços Culturais, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação, de acordo com os critérios definidos no item 10, em caráter classificatório.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR:

- 10.1. A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório, e seguirão os seguintes critérios:

FUNÇÃO: PROFESSOR INDÍGENA – Escola Indígena Municipal		
TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Experiência no exercício de atividades inerentes à opção específica.	2 pontos (por ano)	6 pontos
Certificado ou Declaração (com validade de 30 dias) de Ensino Médio Completo	2 pontos	2 pontos
Graduação	3 pontos	3 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu	4 pontos	4 pontos
Mestrado	5 pontos	5 pontos
Doutorado	6 pontos	6 pontos

FUNÇÃO: PROFESSOR INDÍGENA – Espaço Cultural		
TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Experiência no exercício de atividades inerentes à opção específica.	2 pontos (por ano)	6 pontos
Certificado ou Declaração (com validade de 30 dias) de Ensino Fundamental (cursando)	1 ponto	1 ponto
Certificado ou Declaração (com validade de 30 dias) de Ensino Fundamental completo	2 pontos	2 pontos
Declaração (com validade de 30 dias) de Ensino Médio (cursando)	3 pontos	3 pontos
Certificado ou Declaração (com validade de 30 dias) de Ensino Médio Completo	4 pontos	4 pontos
Graduação	5 pontos	5 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu	6 pontos	6 pontos
Mestrado	7 pontos	7 pontos
Doutorado	8 pontos	8 pontos

11. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO:

- 11.1. Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a que o candidato concorre.
- 11.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativos ao mesmo período, somente um deles será computado.
- 11.3. A comprovação de experiência profissional em instituição pública deverá ser feita através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente o cargo, as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- 11.4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de monitoria.
- 11.5. A comprovação dos títulos (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado, Doutorado) será feita mediante a apresentação de cópia do Certificado de Conclusão (frente e verso), acompanhada do Histórico Escolar.
 - 11.5.1. Para comprovação de conclusão de curso de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.
- 11.6. Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pelo Conselho Federal de Educação.
- 11.7. Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.
- 11.8. Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.
- 11.9. **Não serão atribuídos pontos para:**
 - a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
 - b) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
 - c) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
 - d) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
 - e) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
 - f) Ata de defesa de dissertação ou tese.

12. A PONTUAÇÃO FINAL:

- 12.1. A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

- 13.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, no item "experiência no exercício de atividades inerentes à opção específica". Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

14. DOS RECURSOS:

- 14.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Manaus.

- 14.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
- 14.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
- 14.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Processo Seletivo Indígena, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 2549, Parque Dez de Novembro, no horário das 8h às 13h, no prazo estabelecido no item 14.1.
- 14.5. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.6. As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.
- 14.7. Caso o recurso seja indeferido pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo, o candidato poderá recorrer perante o titular da SEMED, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1. O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município.

16. CONTRATAÇÃO:

- 16.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.
- 16.2. Os candidatos convocados obrigam-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.
- 16.3. A Prefeitura de Manaus firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 16.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e de duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):
 - a) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
 - b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
 - c) RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena);
 - d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - e) Carteira de Identidade;
 - f) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - g) Título de Eleitor;
 - h) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - i) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
 - j) Declaração que comprove estar cursando Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (somente para candidatos às vagas nas Escolas Indígenas Municipais);
 - k) Histórico Escolar do Ensino Médio (somente para candidatos às vagas nas Escolas Indígenas Municipais);
 - l) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o cep, emitido com mesmo de 90 (noventa) dias) ou declaração de residência emitida pela liderança da comunidade;
 - m) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
 - n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - o) Laudo especializado contendo parecer da Junta Médico-Pericial do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo.
- 16.5. Visando à comprovação de que não tenha sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, caso tenha exercido, demissão por justa causa, deverá assinar Declaração própria.

- 16.6. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 16.7. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.
- 16.8. A Prefeitura de Manaus reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 16.9. O Laudo Médico a que se refere à alínea "o", terá o prazo de entrega estendido por 30 dias, a contar da data de convocação, e caso o candidato seja considerado inapto, seu contrato não será realizado, tendo, no entanto, direito ao pagamento dos dias trabalhados.
- 16.10. A extinção do contrato de professor indígena se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou da comunidade indígena, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

17. DO CADASTRO DE RESERVA:

- 17.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 17.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.
- 17.3. Não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1. Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.
- 18.2. A classificação final será publicada constando a nota dos Títulos.
- 18.3. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus e divulgada no jornal local e site <http://www.manaus.am.gov.br>.
- 18.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 18.5. O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, e deverá apresentar os documentos constantes do item 16.4 deste Edital.
- 18.6. A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicam desligamento do vínculo de trabalho.
- 18.7. O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação deste no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.
- 18.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 18.9. As fases do Processo Seletivo Simplificado referentes ao edital, à nota, à homologação do resultado final e aos editais de convocação serão publicados no Diário Oficial do Município.

- 18.10. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 18.11. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, contados a partir da data da divulgação da Homologação do resultado final.
- 18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Manaus, 18 de fevereiro de 2016.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS/LOCALIDADE

Nº.	Escola Indígena	Endereço	Total
01	Esc. Ind. Munic. Kuyaláputra	Comunidade São Tomé/Rio Negro, Manaus/AM	02
02	Esc. Ind. Munic. Yayumbewewa Rendawa Mbku Arú Ybimim	Comunidade Terra Preta/Rio Negro, Manaus/AM	04
03	Esc. Ind. Munic. Kanata T-Ykua	Comunidade Três Unidos/Rio Cuieiras, Manaus/AM	02
04	Esc. Ind. Munic. Puranga Pisasú	Comunidade Nova Esperança/Rio Cuieiras, Manaus/AM	04
Sub-total			12
Nº.	Espaço Cultural	Endereço	Total
U1	Espaço Cultural Wotchimaücü	Rua São Salvador, 1216 – Cidade de Deus 01 Manaus-AM.	01
U2	Espaço Cultural Atauanã Kuarachi Kokama	Estrada do Brasilerinho, Ramal: km 08, Manaus-AM.	01
U3	Espaço Cultural Wanhut'i	Rua Comandante Norberto Wongal, nº 261/Conjunto Santos - Dumont/ Redenção 01. Manaus-AM.	01
U4	Espaço Cultural Buü-Miri	Rua 06 nº 156 – Conjunto Villar Câmara 01. Manaus-AM.	01
U5	Espaço Cultural Tsetsu Kadun Kokama	Rua Lábrea 447 - Grande Vitória 01, Manaus-AM.	01
06	Espaço Cultural Bayaróá	Rua São Luis 474, Bairro São João- BR 174, Km 04, Manaus-AM.	01
07	Espaço Cultural Kuiá	Aldeia Inhaã-Bé, Igarapé do Tiú 02, Rio Tarumã Açu, Manaus/AM	01
08	Espaço Cultural Tupãna Yupirunga	Sítio Santa Maria 01, Rio Tarumã Açu, Manaus/AM	01
09	Espaço Cultural Inemiri	Comunidade Rouxinol, Igarapé do Caniço 01, Rio Tarumã-Açu/ Manaus/AM	01
10	Espaço Cultural Amarini Arurá Apurinã	Av. Real s/n – Mauazinho, Manaus-AM.	01
11	Espaço Cultural Weku Durpuá	Comunidade Barreirinha /Rio Cuieiras-Negro 01 - Manaus/AM	01
12	Espaço Cultural Inemãnatá Apurinã	Av. Coletora 02 - Nova Cidade/Conjunto Cidadão 12. Manaus-AM.	01
13	Espaço Cultural Poranga Yasarú	Comunidade Boa Esperança/Rio Cuieiras-Negro 01, Manaus/AM	01
14	Espaço Cultural Nusoken	Rua Comandante Norberto Wongal, s/nº Conjunto Santo - Dumont/ Redenção 01. Manaus-AM.	01
15	Espaço Cultural Tupana Aruca	Comunidade Livramento do Rio Tarumã Mirim e Tarumã Açu, Manaus/AM	01
16	Espaço Cultural Sol Nascente	Francisca Mendes II, Manaus/AM	01
17	Espaço Cultural Nações Indígenas	Av. Beija Flor Vermelho, Rua E 200- Comunidade Nações Indígenas - Tarumã, Manaus/AM	01
18	Espaço Cultural Parque das Tribos	Comunidade Parque das Tribos - Tarumã, Manaus/AM	01
Sub-total			18
Total			30

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA	ZONA	VENCIMENTO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO TRANSPORTE	REMUNERAÇÃO BRUTA
	PROFESSOR	20h	RURAL/ RIBEIRINHA	R\$ 1.995,70	R\$ 220,00	R\$ 132,00	R\$ 2.347,70
	PROFESSOR	20h	RURAL/ RODOVIÁRIA	R\$ 1.995,70	R\$ 220,00	R\$ 132,00	R\$ 2.347,70
	PROFESSOR	20h	URBANA	R\$ 1.619,93	R\$ 220,00	R\$ 132,00	R\$ 1.971,93

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E CONHECIMENTO

A Comunidade/Povo _____ declara, para os devidos fins, e na melhor forma de direito, que o indígena _____ mantém vínculo social, cultural, político e familiar com o povo _____, e que possui conhecimento dos processos de produção, dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino-aprendizagem para desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania.

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(s) Representante(s) da Comunidade

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____

ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA

Nós, presentes na reunião comunitária da _____, decidimos na reunião realizada no dia _____, considerando a necessidade de profissionais indígenas na área da Educação, que atendam ao nosso povo e que conheçam os nossos costumes e nos respeitem em nossas tradições e cultura, indicamos o indígena _____, falante de nossa língua materna, para participar do Processo Seletivo Simplificado para a vaga do cargo de Professor Indígena, a fim de que possa atender nossas necessidades.

_____, _____ de _____ de 2016.

Liderança

Nome	_____
Função	_____
Aldeia	_____
Telefone	_____
Assinatura	_____

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____
- 11 _____
- 12 _____
- 13 _____
- 14 _____
- 15 _____
- 16 _____
- 17 _____
- 18 _____

- 19 _____
- 20 _____
- 21 _____
- 22 _____
- 23 _____
- 24 _____
- 25 _____
- 26 _____
- 27 _____
- 28 _____
- 29 _____
- 30 _____

ANEXO V

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHECKLIST DE DOCUMENTOS - PROCESSO SELETIVO
SIMPLICADO 002/2016
(VIA SEMED)**

Nome do candidato:		
Cargo: () Professor Indígena – Escola Indígena () Professor Indígena – Espaço Cultural		
Ordem	Quantidade de cópias	Documentos
1		Ficha de inscrição (disponível no local da inscrição);
2		Carteira de Identidade;
3		Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
4		RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena);
5		Declaração de Pertencimento e Reconhecimento (ANEXO III);
6		Carta de Anuência da Comunidade Indígena (ANEXO IV);
7		Comprovante de Escolaridade (apenas para candidatos às vagas para as Escolas Indígenas Municipais);
8		Comprovante de residência ou declaração de residência emitida pela liderança da comunidade;
9		Comprovante de experiência (caso possua, de acordo com o item 11.3);
10		Comprovante dos títulos (caso possua, de acordo com o item 11.5);
11		01 (uma) foto 3X4.
Total		

Manaus, ____ de _____ de 2016.

Candidato(a)

Servidor(a) Semed

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHECKLIST DE DOCUMENTOS - PROCESSO SELETIVO
SIMPLICADO 002/2016
(VIA CANDIDATO)**

Nome do candidato:		
Cargo: () Professor Indígena – Escola Indígena () Professor Indígena – Espaço Cultural		
Ordem	Quantidade de cópias	Documentos
1		Ficha de inscrição (disponível no local da inscrição);
2		Carteira de Identidade;
3		Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
4		RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena);
5		Declaração de Pertencimento e Reconhecimento (ANEXO III);
6		Carta de Anuência da Comunidade Indígena (ANEXO IV);
7		Comprovante de Escolaridade (apenas para candidatos às vagas para as Escolas Indígenas Municipais);
8		Comprovante de residência ou declaração de residência emitida pela liderança da comunidade;
9		Comprovante de experiência (caso possua, de acordo com o item 11.3);
10		Comprovante dos títulos (caso possua, de acordo com o item 11.5);
11		01 (uma) foto 3X4.
Total		

Manaus, ____ de _____ de 2016.

Candidato(a)

Servidor(a) Semed